



LEI MUNICIPAL Nº 2.289 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração da destinação de imóvel público municipal, autoriza alienação e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os imóveis públicos pertencentes ao município de que tratam as matrículas de nº 11.056 e nº 11.076 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, como sendo de “Bem de Utilidade Pública por Bem Dominical”.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos Imóveis de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.262 de 16 de dezembro de 2022, cujo valor restou avaliado em R\$ 345.829,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único: o valor proveniente da alienação será integralmente repassado ao Instituto de Previdência Municipal para pagamento de dívida previdenciária já parcelada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de fevereiro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete